Resolução nº : 7809/2002
Protocolo nº : 114000/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 52.287,07 (cinqüenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA